**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2015**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial**
**EDITAL Nº: 042/2015**
**ABERTURA: 11/01/2016 às 10:00 horas**
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Presidente Lucena**
**OBJETO: Aquisição de saibro britado**
**TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço do item**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS,** no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que **às 10:00 horas do dia 11 de janeiro de 2016** em Presidente Lucena/RS, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ipiranga n° 375, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO:

**1.1 –** O presente edital tem por objeto a aquisição fracionada de 8.000 (oito toneladas) de saibro nº 1, retiradas pela própria Secretaria de Obras para o ano de 2016.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO:

**2.1** – Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.
**2.2** – Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
**2.3** – Não será admitida a participação de empresas:
**2.3.1** – Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
**2.3.2** – Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
**2.3.3** – Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;
**2.3.4** – Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

## 3. DO CREDENCIAMENTO:

**3.1 –** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
**3.2 –** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada independentemente dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.



Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92
Fone: (51) 3445.3111 - www.presidentelucena.rs.gov.br

**3.3** – No ato de credenciamento deverá o licitante apresentar declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002. Entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.
**3.4** – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
**a)** se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.
**b)** sociedade comercial ou sociedade por ações deve estar acompanhada de documento de eleição de seus administradores.
**c)** sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
**d)** Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentada o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
**e)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
**3.5** – Em todas as hipóteses previstas no item 3.4 é obrigatória a apresentação de documento de identidade.
**3.6** – Se o credenciamento for realizado por representante legal, este deverá apresentar procuração por instrumento público e se particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.
**3.7** – Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo e deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.
**3.8** – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
**3.9** – As empresas de pequeno porte e microempresas deverão apresentar uma declaração de seu Contador ou da Junta Comercial que comprove enquadramento da empresa na Lei Complementar nº 123/2006.
**3.10** – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por servidor do município ou cartório competente.

## 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

**4.1 –** Os documentos e as propostas exigidas no presente Pregão (Presencial) deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na forma seguinte:

I - ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

Terão na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS;
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 042/2015;
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA;
PROPONENTE (Razão Social).

II - ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO

Terão na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS;
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 042/2015;
ENVELOPE N° 02— DOCUMENTAÇÃO;
PROPONENTE (Razão Social).

**4.2 –** Os documentos do envelope n° 01 - "Proposta Financeira" e os do envelope n° 02 -

"Documentação", deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no idioma português, digitados ou datilografados, não sendo admitidas quaisquer emendas e rasuras, rubricadas pelos representantes legais. Quando o documento for referente à empresa e rubricados e assinados pelos responsáveis técnicos, quando o documento for pertinente ou de sua responsabilidade funcional.

**4.3** – Os documentos exigidos no envelope 02 "DOCUMENTAÇÃO" serão apresentados, obrigatoriamente, numa das seguintes formas ou em composição das mesmas entre si:

- EM ORIGINAL
- FOTOCOPIA LEGIVEL E AUTENTICADA
- PUBLICAÇÃO OFICIAL, PELO DIARIO OFICIAL.

**4.3.1 –** O outro conjunto de documentos do envelope n° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentado obrigatoriamente em via ORIGINAL.

**4.3.2** – Os licitantes poderão utilizar padronização própria para apresentarem as informações e propostas solicitadas neste Edital. Deverão, contudo, observar, obrigatoriamente, que nas descrições haja a totalidade das informações para o completo atendimento e entendimento das exigências expressas neste instrumento.

**4.4** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório de licitação, bem como as propostas com preços manifestamente inexequíveis, para o que será aplicado o disposto nos § 1° e § 2° do Art.48, da Lei 8.666/93.

**4.5** – Nos preços propostos, deverão ser computados todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto desta licitação com duas casas decimais depois da vírgula. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços constantes. Nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação por parte do licitante acerca do preço proposto.

## 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

**5.1** – A proposta, nos termos do item 4.1, deverá ser apresentada em papel timbrado ou A4, datilografada ou impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas e rasuras. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

**a) razão social** completa da empresa, **endereço atualizado**, telefone/fax/e-mail (se houver);

**b) n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;**

**c)** nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo nº do telefone convencional e celular (se tiver);

**d)** número da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;

**5.2 –** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**5.3** – No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda despesas com transporte ou terceiros que correrão por conta do licitante.

**5.4** – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula no valor unitário e total.



Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92
Fone: (51) 3445.3111 - www.presidentelucena.rs.gov.br

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO":**
O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

**6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
**6.1.1** – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.2 – REGULARIDADE FISCAL**
**6.2.1** – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
**6.2.2** – prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC)** e/ou **Municipal (Alvará)**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
**6.2.3** – Provas de regularidade, em plena validade, para com:
**6.2.3.1** – A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
**6.2.3.2** – A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio da licitante);
**6.2.3.3** – A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante;
**6.2.3.4** – A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.
**6.2.3.5** – A Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.

**6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
**6.3.1** – **Certidão** negativa de **falência** ou **concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

**6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
**a)**Licença de Operação da saibreira e/ou pedreira, expedida pelo Órgão estadual competente-FEPAM, com prazo de validade não inferior a seis meses contados da data de abertura dos envelopes do presente certame.
**b)**Autorização de Exploração emitida pelo DNPM (Departamento Nacional da Produção Mineral).
**c)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrados pela entidade profissional competente.



Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92
Fone: (51) 3445.3111 - www.presidentelucena.rs.gov.br

d) Atestado de registro no CREA da pessoa jurídica e do responsável técnico pela extração dos materiais.
**c)** Certificado de Aferição e Aprovação da Balança emitida pelo INMETRO da empresa licitante.

**6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**6.5.1** – **Declaração** de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
**6.5.2** – **Declaração** de regularidade para com o Ministério do Trabalho.
**6.5.3 – Declaração** de recebimento do edital e plena submissão às condições do instrumento do presente Edital em todas as fases do procedimento licitatório, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
**6.5.4** – Tendo em vista a localização geográfica do Município e com o objetivo de atender ao princípio da economicidade, a(s) empresa(s) deverá apresentar declaração de que o local para retirada do material, encontra-se a uma distância igual ou inferior à 20 (vinte) quilômetros da sede do Município de Presidente Lucena.

**6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**6.6.1** – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.
**6.6.2** – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante comprovação com o original ou publicado em órgão da imprensa oficial.
**6.6.3** – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **até 1 hora antes do horário previsto** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida ao representante legal presente.
**6.6.4** – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
**6.6.5** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1** – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
**7.2** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.
**7.3** – Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.
**7.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o preço unitário do item das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92
Fone: (51) 3445.3111 - www.presidentelucena.rs.gov.br

**7.5** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
**7.6** – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
**7.7 –** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
**7.7.1 - Os lances serão efetuados a cada oportunidade, sempre no valor não inferior a R$ 0,50 (cinquenta centavos),** a fim de evitar disputas infindáveis por valores irrisórios.
**7.8 –** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
**7.9 –** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
**7.10 –** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
**7.11 –** É vedada a oferta de lance igual com vista ao empate.
**7.12 –** Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
**7.13 –** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
**7.14 –** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
**7.15 –** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
**7.16 – Cada etapa competitiva terá duração de 15 (quinze) minutos**.
**7.17 –** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:
**7.17.1 –** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
**7.17.2 –** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
**7.17.3 –** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92
Fone: (51) 3445.3111 - www.presidentelucena.rs.gov.br

**7.17.4 –** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.17.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
**7.17.5** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
**7.17.6** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
**7.17.7** – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
**7.18 –** O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.
**7.19 –** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.
**7.20 –** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.
**7.21 –** Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
**7.22 –** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.
**7.23 –** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

**8.1** – No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
**8.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
**8.3** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
**8.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
**8.5** – O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
**8.6** – A adjudicação será feita do item.
**8.7** – Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:



Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92
Fone: (51) 3445.3111 - www.presidentelucena.rs.gov.br

**8.7.1** – Somente serão válidos os documentos originais;
**8.7.2** – Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena;
**8.7.3** – As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – centro, Presidente Lucena/RS, no horário de atendimento, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh de 2ª à 5ª Feira e das 08h00minh às 11h00minh - 6ª Feira;
**8.7.4** – Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

## 9. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

**9.1** – O Licitante vencedor compromete-se a manter o objeto da presente licitação a disposição do Município em local adequado, que não poderá estar distante a mais de 20 (vinte) Km da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, localizada na Rua Ipiranga, nº 375, em Presidente Lucena/RS, de modo que possibilite o seu imediato carregamento e transporte.
**9.2 –** O Saibro britado será retirado por veículo próprio da Secretaria de Obras deste Município, na medida de suas necessidades, mediante autorização do Secretário responsável pela unidade requisitante, durante o ano de 2016, iniciando-se o fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.
**9.3** – **O licitante vencedor DEVERÁ fornecer ticket ou cupom não fiscal ou outro documento numerado para acompanhar o material carregado onde constará a quantidade de saibro transportada com cada caminhão.**
**9.4 – O licitante vencedor se compromete a emitir nota fiscal da quantidade total transportada a cada dia, e na nota fiscal deverá constar a numeração correspondente ao ticket ou cupom não fiscal ou outro documento numerado, para fins de conferência.**
**9.5** – O Secretário e/ou servidor autorizado que receber o objeto, conferirá a quantidade, após o que, assinará a respectiva nota fiscal.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**10.1** – O objeto da presente licitação será recebido:
**10.1.1** – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
**10.1.2** – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.
**10.2** – Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**11.1 –** O pagamento poderá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.
**11.2** – Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no artigo 5° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
**11.3** – O pagamento será efetuado nas modalidades "ordem de pagamento bancária", ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.



Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92
Fone: (51) 3445.3111 - www.presidentelucena.rs.gov.br

**11.4** – Sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser pago, será efetuado a retenção prevista nos termos das Instruções Normativas do INSS e Receita Federal.
**11.5** – O valor estipulado será reajustado, após 01 (um) ano de vigência, com base no IPCA, "pro-rata die", e, no caso de extinção ou descontinuação desse índice, por outro que reflita a inflação, a ser acordado entre as partes.
**11.6 –** O objeto descrito neste edital será pago com recursos do Município.
**11.7** – A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:
005 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
02 – DPTO DE OBRAS
26.782.0110.2028 – Manutenção abertura de Ruas, Avenidas e Estradas
3.3.90.30.00.000000 – Material p/manut. Cons. Estradas e Vias
CONTAS N° 51500, 51600 e 51700

**12. DAS PENALIDADES:**
**12.1** – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas ás seguintes penalidades:
**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
**d)** rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
**12.2** – As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.
**12.3** – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade.

**13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**
**13.1** – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.
**13.1.1** – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, sito na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário de atendimento, das 08h00m às 11h00m e das 13h30m às 17h00m de 2ª à 5ª Feira e das 08h00m às 11h00m - 6ª Feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
**13.1.2** – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
**13.1.3** – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
**13.2** – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
**13.2.1** – Somente serão válidos os documentos originais;
**13.2.2** – Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena;



Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92
Fone: (51) 3445.3111 - www.presidentelucena.rs.gov.br

**13.2.3** – Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

**14. DOS PRAZOS:**

**14.1 –** Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.2** – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste pregão, em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

**14.3** – O Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação.

**14.4** – Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**14.5 –** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das comunicações previstas.

**14.6** – Na hipótese de o Município não assinar o contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega das propostas, ficam os mesmos liberados de quaisquer compromissos avençados.

**14.7** – Os licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do presente pregão serão atendidos durante o expediente da Prefeitura Municipal, pela Comissão de Licitações, até a data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo que todas as questões a serem elucidadas deverão ter sua formulação feita por escrito e firmada por seu representante legal.

**14.8** – Dos prazos consignados no presente instrumento de pregão, quando não acompanhados da expressão "úteis", considerar-se-ão corridos, com início e vencimento conforme determinado no subitem.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**15.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**15.3** – Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**15.4** – O Comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Presidente Lucena/RS.

**15.5** – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, **quando necessários**, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de Rio Grande do Sul, Diário Oficial da União e no mural constante na sede do Município de Presidente Lucena/RS.



Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92
Fone: (51) 3445.3111 - www.presidentelucena.rs.gov.br

**15.6** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
**15.7** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
**15.8** – Integram o presente Edital:
Anexo I – Modelo de Proposta Financeira;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo Declaração de Atendimento ao § VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002;
Anexo IV – Modelo Declaração de Concordância com o Edital;
Anexo V – Modelo Declaração da inexistência de fato impeditivo;
Anexo VI – Modelo Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;
Anexo VII – Minuta Termo de Contrato.
**15.9** – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
**15.10** – As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fazem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, sito à Rua Ipiranga, 375 – centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de 2ª à 5ª Feira e das 08h00min às 11h00min - 6ª Feira, fone/fax (0**51)-3445-3011 ou 3445.3111

Presidente Lucena, 23 de dezembro de 2015.

Este edital foi devidamente examinado
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____
Assessor Jurídico
Carimbo e assinatura

_____
REJANI MARIA WÜRZIUS STOFFEL
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se

_____
Adair Bauer
Secretário da Fazenda e Planejamento

**ANEXO I – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Edital Número: 042/2015
Tipo de Licitação: Conforme Edital – Menor Preço por Item
Abertura: 11/01/2016 às 10:00 horas

---

Fornecedor:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade: CEP:
Telefone: Email:
Banco: Agência: Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.
Nome:
CPF nº: RG:
Endereço pessoal:
Profissão:

---

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unit R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Saibro Britado | 8.000 (oito toneladas) | | |

Prazo de validade da proposta: Conforme Edital

Data:

_____
Assinatura do responsável/Carimbo



Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92
Fone: (51) 3445.3111 - www.presidentelucena.rs.gov.br

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º ____/_____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(  ) inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.
(  ) exceto assinatura do contrato e seus aditivos.

....., ..... de ..... de 20.....

.....
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

.....
Nome legível do dirigente da empresa



Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92
Fone: (51) 3445.3111 - www.presidentelucena.rs.gov.br

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa ....., CNPJ nº ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 042/2015

Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa



Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92
Fone: (51) 3445.3111 - www.presidentelucena.rs.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL**

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

Declaro, para fins previstos no Edital Pregão Presencial nº 042/2015 que a empresa ….....com sede na …....., cidade de …....., inscrita no CNPJ nº …....., tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa



Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92
Fone: (51) 3445.3111 - www.presidentelucena.rs.gov.br

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO**

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar para fins de cadastro e habilitação, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, que a empresa....., CNPJ n°.....que não há qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa



Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92
Fone: (51) 3445.3111 - www.presidentelucena.rs.gov.br

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARO**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

_____
(Data)

_____
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92
Fone: (51) 3445.3111 - www.presidentelucena.rs.gov.br

**ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº042/2015**

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram:

**O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, n° 375, centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 94.707.494/0001-92 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra.....brasileira, profissão, estado civil, residência e domiciliado na Rua.....na cidade de .....portador da Cédula de Identidade n° .....inscrito no CPF sob n° .....

**E A CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., com sede..... na cidade de ..... representada pelo Sr(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado, na Rua.....cidade de .....portador da Cédula de identidade n° .....inscrito no CPF sob n° ....., celebram este Contrato, considerando o resultado do Pregão Presencial Edital nº 042/2015, conforme consta do Processo Licitatório nº 082/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 8.000 (oito toneladas) de saibro britado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O Licitante vencedor compromete-se a manter o objeto da presente licitação a disposição do Município em local adequado, que não poderá estar distanciado a mais de 20 (vinte) Km da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, localizada na Rua Ipiranga, nº 375, em Presidente Lucena/RS, de modo que possibilite o seu imediato carregamento e transporte.

§ 1° - O Saibro britado será retirado por veículo próprio da Secretaria de Obras deste Município na medida de suas necessidades, mediante autorização do Secretário responsável pela unidade requisitante.

§ 2° - O LICITANTE VENCEDOR SE COMPROMETE A EMITIR NOTA FISCAL PARA ACOMPANHAR O MATERIAL CARREGADO.

§ 3° - O Secretário e/ou servidor autorizado que receber o objeto, conferirá a quantidade, após o que, assinará a respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**A Contratante** pagará ao Contratado, por tonelada de Saibro britado, o valor de R$. ( ..... . ..... ), sendo o total do contrato de R$. .. .(.....).

**Parágrafo Único - A Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO E DO REAJUSTE**

O pagamento será de acordo com o recebimento do objeto e efetuado no prazo de ate 05 (cinco) dias uteis, posteriores a entrega efetuada pelo **Contratado.**

§ 1º - Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no art. 5° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

§ 2° - Sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura será efetuado a retenção prevista nos termos das instruções Normativas do INSS vigentes.

§ 3°- O pagamento será efetuado nas modalidades "ordem de pagamento bancária", ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

No atraso superior ao número de dias previstos para Os pagamentos constantes neste edital, responderá o contratante perante o contratado pela atualização monetária, incidente sobre o valor da fatura devida, calculada a partir da data do inadimplemento da obrigação ate a data do seu efetivo pagamento, com base no IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro Índice que vier a ser definido em lei, pelo número de dias em que se verificar a inadimplência, devendo ser objeto de cobrança especifica mediante faturamento próprio.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, tendo havido ou não a retirada do total do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**A contratada se obriga a:**

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter o objeto do presente contrato disponível e livre de qualquer obstáculo natural, de modo que possibilite o seu carregamento e transporte pela **Contratante,** no caso previsto na cláusula segunda, "caput", deste contrato.

**Constituem-se obrigações do Contratante:**

**a)** O carregamento e o transporte do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos permitidos pelos incisos e parágrafos do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, em especial no caso do inciso II, parágrafo 1º do mesmo artigo.

**Parágrafo Único** - Em havendo unilateral alteração do contrato, que aumente Os encargos da **Contratada,** a **Contratante** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA NONA: DA INEXECUCAO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e a aplicação das penalidades previstas em Lei e no contrato. Constituem motivo para rescisão do contrato às hipóteses do artigo 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Contratante** poderá aplicar a **Contratada** as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA - **A Contratada** será advertida por escrito sempre que forem cometidas irregularidades na execução dos serviços;

II - MULTA - No caso de inadimplência das cláusulas contratuais, a **Contratada** ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura correspondente, descontado dos pagamentos pela **Contratante;**

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - Para participação em licitações e impedimento de

contratar com a administração municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de reincidência:
IV - DECLARAÇÂO DE INIDONEIDADE - Para licitar ou contratar com a administração publica, no caso de a **Contratada** praticar atos ilícitos.

§ 1º - Sem prejuízo das cominações referidas nesta Cláusula e, independentemente das perdas e danos que venham a ser apurada, a Contratada ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.
b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
C) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em pane, a terceiros, sem prévia autorização da **Contratante;**
**d)**Desatender as determinações da fiscalização;
**e)** Cometer qualquer infração as normas legais, federal, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão da infração cometida;
**f)** Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado;
**g)**ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas na execução do objeto contratual;
**h)**Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
I) Praticar, por ação ou omissão dolosa, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano a **Contratante** ou a terceiros, independentemente da obrigação de indenizar ou reparar Os danos.

§ **2°** - A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ **3⁰** - A multa aplicada não impede a **Contratante** de rescindir unilateralmente o contrato.

§ **4⁰** - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções previstas nesta Cláusula.

§ **5°** - **A Contratada** será notificada da aplicação da multa por escrito, assinalado a prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, para o recebimento da importância correspondente. O não recolhimento no prazo fixado, importa em imediata suspensão de qualquer pagamento a Contratada.

§ **6º** - A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento de faturas apresentadas após sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da empresa contratada, se a fatura for insuficiente.

§ **7º –** As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada e aos profissionais que em razão do presente contrato:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo titular da Secretaria de Obras e Viação, representante da Contratante, especialmente designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o contrato, seu objeto será recebido:
PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade do material e consequente aceitação,

mediante recibo.

Parágrafo único – o prazo a que se refere o "caput" desta cláusula, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O CONTRATO**

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e demais alterações, bem como as situações não previstas porventura verificadas na execução do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da aplicação do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**
**02 – DPTO DE OBRAS**
**26.782.0110.2028 – Manutenção abertura de Ruas, Avenidas e Estradas**
**3.3.90.30.00.000000 – Material p/manut. Cons. Estradas e Vias – CONTA N° 51500, 51600 e 57000**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelos termos do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena.....

_____ _____

Contratante P/contratada

Fiscal do contrato:

_____

**Testemunhas:**

_____

_____



Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92
Fone: (51) 3445.3111 - www.presidentelucena.rs.gov.br